

Lei N° 528/68

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e lhe sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos que dispuser, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados às obras de Esgoto e canalização das águas de ruas e lagoas, de marataizes.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumprimente-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 30 de dezembro de 1968.

(a) Elmer de Souza Machado
Prefeito municipal

Rego e Pinto, holo. neste

Secretaria. Em 30/12/68.

(a) Maria da Glória Miranda
Secretária.

Lei N° 529/68

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e lhe sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir 6 (seis) extintores de incêndio para a Municipalidade.